

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

LEI No. 387/2001

Dispõe sobre a participação do Município de Arvoredo no Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense e dá outras providências

AIRTON LUIZ CAUDURO, Prefeito Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da constituição do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a associar o município de Arvoredo, ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense.

Parágrafo Único. O Município deverá cumprir os deveres impostos pelo Estatuto do Consórcio

Art. 3º. Face ao disposto no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado, após a constituição legal do Consórcio, a repassar recursos financeiros à título de cota de contribuição e/ou para elaboração e execução de projetos específicos.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, deverão constar em dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM, 31 DE MAIO DE 2001.

AIRTON LUIZ CAUDURO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em data supra

ANTONIO LUIZ CONTE
Gerente de Administração e Gestão